



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 446/90, de 07 de Junho de 1.990.

Altera o Artigo 2º da Lei nº
434/90, de 05 de janeiro de 1.990

FAÇO SABER que a Câmara Municipi-
pal de Araguatins, Estado do Tocantins aprovou e eu PREFEITO MU-
NICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 434/90, de 05 de janeiro
de 1.990, passará a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 2º - Os salários constantes nas letras a, b, e C
passarão a serem reajustados de acordo com o reajuste do salá-
rio Mínimo Nacional, nos mesmos índices a este concedidos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de maio
de 1.990.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Esta-
do do Tocantins, aos 08 dias do mês de junho de 1.990.

Nemésio de Sousa Parente
- Presidente -

Manoel Messias de Freitas

- 1º Secretário -

Sebastião Araujo Ferreira

- 2º Secretário -